

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL RESULTA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA EXIGINDO MELHORIAS NA BR 040



Página 02

FIQUE PODE DENTRO – É LEI

Foi sancionada e encontra-se em vigor, desde 2014, a Lei Municipal nº 5.671, que determina o atendimento em tempo razoável nas agências bancárias de nosso Município.

A Lei nº 5.671 estabelece que as agências deverão utilizar senha ou outro documento constando o dia e a hora de chegada do cliente no estabelecimento e ainda horário do efetivo atendimento. O objetivo da Lei é tornar mais fácil a fiscalização do cumprimento do prazo para atendimento em agências bancárias do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.985, de 13 de novembro de 2007, que é de no

máximo 20 minutos em dias normais de expediente e 30 minutos em dias de pagamento de pessoal, aposentados e pensionistas, de vencimentos de tributos municipais, estaduais ou federais e em dias que antecedem ou imediatamente posteriores a feriados prolongados. A Lei ainda determina que as agências bancárias mantenham em local visível cartazes indicando o tempo máximo para atendimento e os números de telefones do órgão e entidade responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento para eventuais queixas e reclamações.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO
PODER LEGISLATIVO**

Páginas 03 e 04

**CÂMARA MUNICIPAL SE PREPARA PARA
RECEBER OS ESTUDANTES DURANTE
A “SEMANA DO PODER LEGISLATIVO”**

Página 02

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL RESULTA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA EXIGINDO MELHORIAS NA BR-040

Em decorrência da Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal em novembro do ano passado e ainda do trabalho de fiscalização feito pela Polícia Rodoviária Federal, foi ajuizada uma ação civil pública em face da Concessionária BR-040 S.A., a fim de tentar obter junto ao Poder Judiciário sentença que obrigue a empresa a cumprir as obrigações referentes a pavimentação, sinalização horizontal e drenagem, previstas no contrato de concessão da rodovia.

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público requer, dentre outros, que a empresa promova no prazo de 30 dias: a limpeza e desobstrução completas dos tachões refletivos, a fim de garantir seu adequado funcionamento; a nova pintura das faixas brancas de sinalização horizontal; a limpeza das sarjetas, canaletas e bueiros, para evitar o alagamento da pista ou acostamento e a realização de reparos no pavimento asfáltico, eliminando buracos, trincas e outras irregularidades. A Ação também requer que seja paga indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 15.000.000,00 ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor de Minas Gerais – FEFDC e multa diária de R\$ 15.000,00, no caso de descumprimento das obrigações discriminadas na mesma.

A Audiência da Câmara que contribuiu para a instauração da Ação Civil Pública foi solicitada através de Requerimento aprovado por unanimidade em Plenário e discutiu sobre as obras prioritárias da BR-040 e a falta de segurança enfrentada por seus usuários. Vereadores, Prefeitos, agentes públicos, empresários, líderes comunitários e população em geral expressaram indignação em relação ao péssimo estado de conservação da rodovia e ainda sobre o descaso da empresa responsável por sua manutenção.

Não foi a primeira vez que a Câmara se reuniu para tratar desse assunto. Em 2014, época em que a empresa supracitada venceu a licitação, os Vereadores realizaram Audiência Pública em busca de esclarecimentos sobre a implantação da praça de pedágio nos limites do Município de Conselheiro Lafaiete e sobre as obras de maior necessidade para nossa região.

Em junho desse ano, a BR-040 foi tema novamente de discussões no Plenário da Câmara Municipal. Dessa vez, o objetivo foi debater as propostas e encaminhamentos de interesse do Município de Conselheiro Lafaiete para que sejam contempladas em eventual edital de relicitação de concessão da rodovia.



CÂMARA MUNICIPAL SE PREPARA PARA RECEBER OS ESTUDANTES DURANTE A “SEMANA DO PODER LEGISLATIVO”

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará entre os dias 30 de setembro a 04 de outubro a “Semana do Poder Legislativo Municipal. Criada pela Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, a “Semana do Poder Legislativo” tem como objetivo estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania.

Durante essa semana a Câmara receberá os alunos da rede estadual, municipal e particular de ensino e realizará diversas atividades como visita institucional, palestras e o Projeto Vereador Estudante, com a simulação das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como de todo processo democrático: candidatos, campanha eleitoral, eleição, posse e atividades parlamentares, como a apresentação e discussão de projetos.

Através da “Semana do Poder Legislativo”, a Câmara espera despertar nos jovens a vontade política e mostrar-lhes a importância do Poder Legislativo como legítimo representante do povo. As escolas interessadas em participar poderão encaminhar e-mail para cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br.



Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira
 Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa
 1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende
 2º Secretário: Sandro José dos Santos
 1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho
 2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva
 Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo
 Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial
 Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067
 Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

Foto da BR-040 retirada do site www.almg.gov.br

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 4 de setembro de 2019, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 009/2019**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, scanner e plastificadoras, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

Conselheiro Lafaiete, 5 de agosto de 2019.

NIVALDO SMITH JÚNIOR
Pregoeiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR ALESSANDRO MARQUES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Alessandro Marques.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/DKA/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA RELIGIOSA AO PASTOR WANDERLEY LUIZ ALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Religiosa ao Pastor Wanderley Luiz Alves.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/DKA/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO PASTOR JÚLIO CESAR TEODORICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Pastor Júlio Cesar Teodorico.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/DKA/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR LUCIANO PEREIRA DE SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Luciano Pereira de Souza.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ALF/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR VINICIUS FERREIRA GONÇALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Vinicius Ferreira Gonçalves.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ALF/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2019

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA SOCIAL/ESPORTE AO SENHOR JOSÉ OSTÁQUIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Social/Esporto ao Senhor José Ostáquio.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ALF/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2019

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR FABIO JOSÉ DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Fabio José da Silva.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ALF/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 11 DE JULHO DE 2019**OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA AO SENHOR ARTHUR AUGUSTO TAVARES DO NASCIMENTO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área de Medicina Veterinária ao Senhor Arthur Augusto Tavares do Nascimento.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/DKA/

PORTARIA Nº 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/DIRETORIA-GERAL/2019, bem como o atestado médico anexo a este, solicitando a formalização da concessão da licença à gestante para a servidora comissionada TAYARA CECÍLIA GOULART REZENDE;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, XVIII, e 39, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de licença à gestante servidora pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147, III, e 164, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

CONSIDERANDO que o regime jurídico único do Servidor da Câmara Municipal é o de natureza Estatutária, conforme determina a Lei Municipal nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que fixa as diretrizes e cria o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar a concessão de licença à gestante TAYARA CECÍLIA GOULART REZENDE, servidora pública municipal, matrícula nº 201, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir do dia 26 de julho de 2019 e com previsão de término em 21 de janeiro de 2020, sendo-lhe assegurada a sua remuneração durante o referido período, conforme determina o art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara –

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para confecção e instalação de estrutura metálica, a saber, cobertura em metal e policarbonato para a fachada do prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 054/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PROSEG ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 28.268.434/0001-96

ENDEREÇO: Rua Ana Pitella, nº 484-A – Bairro Glória Santos Dumont - MG – CEP 36240-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01- Legislativa

Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa..: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

VALOR: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara –

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos e de uma placa KS Digital para a Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 055/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RAMAIS TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ/CPF: 08.297.810/0001-63

ENDEREÇO: Rua Brumadinho, nº 1.024 – Bairro Prado Belo Horizonte - MG – CEP 30411-223

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01- Legislativa

Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa..: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1- PODER LEGISLATIVO

Unidade.....: 1.01- CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....: 1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....: 01- Legislativa

Sub-Função.....: 031- Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 0013.2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa..: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara –

/GCT/